



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Apoio à Gestão de Parcerias

Termo 001/2021 - SEJUSP/DAG

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

TERMO DE ALTERAÇÃO SIMPLES Nº 01/2021 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2021

TERMO DE ALTERAÇÃO SIMPLES Nº 01/2021 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP) E O INSTITUTO ELO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, doravante denominado **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP)**, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pelo Subsecretário de Atendimento Socioeducativo, **BERNARDO PINTO COELHO NAVES**, brasileiro, portador da Identidade nº MG 8097486 e do CPF nº 043.282.926-17, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG, e o **INSTITUTO ELO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.514.913/0001-75, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 21/12/2018, com sede na Rua Juiz de Fora, 284, salas 1201/1202, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Presidente, **GLEIBER GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº M 5-003.230- SSP/MG e do CPF nº 971.914.346-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual nº 23.304/2019, que estabelece a nova estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, a Lei nº 23.081/2018 e o Decreto nº 47.553/2018, resolvem firmar **TERMO DE ALTERAÇÃO SIMPLES AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2021**, nos moldes que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Alteração Simples:

1. **ALTERAÇÃO** do Programa de Trabalho - Anexo II do Contrato de Gestão nº

07/2021 conforme discriminado a seguir:

I - a informação de data constante no Anexo II-Programa de Trabalho, na coluna Término do item 4-Quadro de Produtos, Área temática 1-Gestão, subitem 1.1, será alterada seguinte forma:

Onde se lê:

1.1	Contratação das equipes das Unidades Socioeducativas de Araxá (CEIP ARAXÁ), Belo Horizonte (CSE SANTA CLARA, CSE LINDÉIA, CSE SANTA HELENA, CSE ANDRADAS, CSE HORTO, CSE SÃO JERÔNIMO), Ipatinga (CSE IPATINGA) Sete Lagoas (CEIP SETE LAGOAS) Uberaba (CSE UBERABA) e Unaí (CSE UNAÍ)	Após assinatura do contrato de gestão	28/02/2021	1º
-----	--	---------------------------------------	------------	----

Leia-se:

1.1	Contratação das equipes das Unidades Socioeducativas de Araxá (CEIP ARAXÁ), Belo Horizonte (CSE SANTA CLARA, CSE LINDÉIA, CSE SANTA HELENA, CSE ANDRADAS, CSE HORTO, CSE SÃO JERÔNIMO), Ipatinga (CSE IPATINGA) Sete Lagoas (CEIP SETE LAGOAS) Uberaba (CSE UBERABA) e Unaí (CSE UNAÍ)	Após assinatura do contrato de gestão	31/03/2021	1º
-----	--	---------------------------------------	------------	----

II - a descrição ao item 5-Atribuição dos Produtos, Área Temática 1-Gestão, subitem Produto-1.1, será alterada seguinte forma:

Onde se lê:

Descrição: A contratação da equipe de trabalho da OS consiste na realização de processo de seleção para contratação das equipes previstas na memória de cálculo relativas aos Centros Socioeducativos Araxá (CEIP ARAXÁ), Belo Horizonte (CSE SANTA CLARA, CSE LINDÉIA, CSE SANTA HELENA, CSE ANDRADAS, CSE HORTO, CSE SÃO JERÔNIMO), Ipatinga (CSE IPATINGA) Sete Lagoas (CEIP SETE LAGOAS) Uberaba (CSE UBERABA) e Unaí (CSE UNAÍ).

A contratação das equipes poderá acontecer em duas etapas. A primeira etapa deverá ser concluída até 01/02/2020 e deverá corresponder a, pelo menos, 50% do quantitativo total de pessoal previsto na Memória de Cálculo.

A segunda etapa deverá ser concluída até 28/02/2021 e deverá corresponder ao restante de trabalhadores não contratados na primeira etapa, até integralizar o quantitativo total previsto na Memória de Cálculo. A Comissão de Monitoramento poderá autorizar contratação de quantitativo menor que o total previsto na Memória de cálculo, a depender da lotação da unidade. No entanto, a referida comissão não poderá autorizar redução superior a 30%.

Leia-se:

Descrição: A contratação da equipe de trabalho da OS consiste na realização de processo de seleção para contratação das equipes previstas na memória de cálculo relativas aos Centros Socioeducativos Araxá (CEIP ARAXÁ), Belo Horizonte (CSE SANTA CLARA, CSE LINDÉIA, CSE SANTA HELENA, CSE ANDRADAS, CSE HORTO, CSE SÃO JERÔNIMO), Ipatinga (CSE IPATINGA), Sete Lagoas (CEIP SETE LAGOAS), Uberaba (CSE UBERABA) e Unaí (CSE UNAÍ).

A Comissão de Monitoramento poderá autorizar contratação de quantitativo menor que o total previsto na Memória de cálculo, a depender da lotação da unidade. No entanto, a referida comissão não poderá autorizar redução superior a 30%.

Critério de Aceitação: Ateste da comissão de monitoramento.

Fonte de Comprovação: Relatório contendo descritivo das ações validado pelo Supervisor

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Alteração Simples vigorará a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes ASSINAM DIGITALMENTE o presente instrumento em igual teor e forma.

BERNARDO PINTO COELHO NAVES

Subsecretário de Atendimento Socioeducativo

GLEIBER GOMES DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Elo



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Pinto Coelho Naves, Subsecretário(a)**, em 24/03/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleiber Gomes de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/03/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26930358** e o código CRC **3F76B339**.